
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
EDITAL

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, no uso de suas prerrogativas legais, em especial ao que determina a Lei Orgânica Municipal, Artigo 23, e o Regimento Interno, Art. 173 e incisos, torna público o recebimento do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, (Acórdão de Parecer Prévio nº 203/22, nº 2177/20 e nº 167/20) referente a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal, exercício de 2017. O Parecer Prévio recomenda a regularidade das contas com ressalva.

Os documentos citados podem ser acessados através do link:
<https://bit.ly/3JgyYlj>

O processo referente às contas de 2017 permanecerá na Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, por mais 60 (sessenta) dias à disposição, para exame de qualquer do povo, que poderá questionar a legitimidade nos termos da Lei.

Lapa, 08 de fevereiro de 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6185AAE7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/02/2023. Edição 2707

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>